



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUÍ	
PROTÓCOLO GERAL	
PROTO N°	2634712
DATA	18.11.2012
HORARIO	18:58
 Assinatura do Funcionário	

05 / 12

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

### DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE UNIFORMES A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUÍ.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para uso exclusivamente em exercício, a Câmara Municipal fornecerá uniformes para os servidores, observando o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º. A cada servidor será fornecido o seguinte fardamento:

VIGIAS: 2 (duas) calças sociais, 2 (duas) camisas manga curta e 2 (dois) pares de meia, anualmente; 1 (um) par de sapatos e 1 (um) cinto de couro, a cada dois anos.

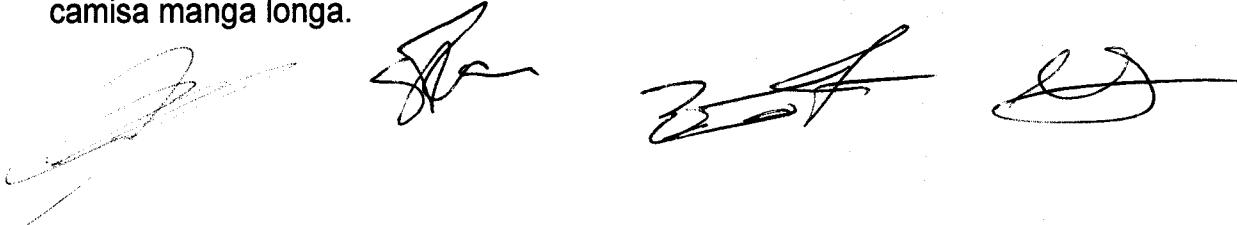
OFICIAL DE TRANSPORTES: 2 (duas) calças, 2 (duas) camisas de manga curta, 2 (dois) pares de meia, 1 (um) par de sapatos e 1 (um) cinto de couro anualmente;

AGENTE DE SERVIÇOS FEMININO: 1 (um) blazer, 1 (uma) calça social e 1 (um) camisete manga curta que serão utilizados em Sessões Solenes.

Demais servidores:

Sexo Feminino: 2 (duas) camisetas de manga curta e 1 uma camisete manga 3/4.

Sexo Masculino: 2 (duas) camisas de manga curta e 1 (uma) camisa manga longa.





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Parágrafo único. O uso do uniforme, com identificação da Câmara (logotipo), passa a ser obrigatório aos servidores quando no efetivo exercício do cargo ou função nas dependências da Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal vigente: 01 – PODER LEGISLATIVO – 01.01.00 — CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0002 – Gestão da Secretaria Administrativa do Legislativo – 01.031.0002.2002 - Manutenção da Secretaria Administrativa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Art. 4º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 215, de 9 de junho de 1.998.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 6 de setembro de 2.012.

Mesa Diretora:

  
ELIAS ANTONIO NETO,  
PRESIDENTE.

  
ALADIM JOSÉ MARTINS,  
VICE-PRESIDENTE.

  
VALDEMIR FREDERICO,  
1º SECRETÁRIO.

  
VALDECIR MARTINS,  
2º SECRETÁRIO.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Este projeto tem por objetivo instituir o uso de uniformes que passa ser obrigatório quando no uso no efetivo exercício do cargo ou função nas dependências desta Casa de Leis.

O Projeto de Resolução visa com isso criar uma mensagem de profissionalismo, organização, asseio, segurança e confiança que pode ser aliado de um trabalho de fortalecimento de marca e se tornar diferencial no atendimento. Mais do que isso, a opção pelo uso do uniforme evita problemas causados pela atual perda de referência no que se refere ao modo de se vestir no ambiente corporativo.

O uniforme evita os comentários sobre o estilo adotado por determinado colega e elimina problemas causados pela roupa mais decotada ou curta de uma funcionária, por exemplo. Os servidores são o cartão de visita desta Instituição e são os responsáveis pela primeira impressão.

Certo de que os Colegas Vereadores compreenderão o objetivo e a importância deste Projeto de Resolução, pedimos pela unânime aprovação.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Aos 6 de setembro de 2.012.

Mesa Diretora:

ELIAS ANTONIO NETO,  
PRESIDENTE.

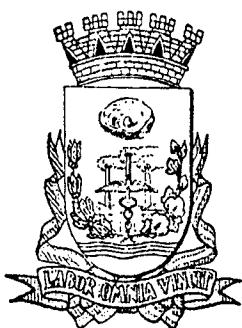
ALADIM JOSÉ MARTINS,  
VICE-PRESIDENTE.

VALDEMIR FREDERICO,

1º SECRETÁRIO.

VALDECIR MARTINS,

2º SECRETÁRIO.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO N° 215, DE 9 DE JUNHO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE UNIFORMES A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUÍ.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para uso exclusivamente em serviço, a Câmara Municipal fornecerá uniformes para os servidores ocupantes de cargos de Vigia, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º - A cada servidor será fornecido o seguinte fardamento:

res de meia, anualmente; 2 (duas) calças, 2 (duas) camisas e 2 (dois) pa-

cada 2 (dois) anos. 1 (um) par de sapatos e 1 (um) cinto de couro, a

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução onerarão a dotação do orçamento municipal vigente: 01 - Poder Legislativo - 01.02 - Secretaria da Câmara Municipal - 3000 - DESPESAS CORRENTES - 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO - 3120.01 - 0101021.2.002 - Material de Consumo, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos nove de junho de mil novecentos e noventa e oito.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =  
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afiação no local de costume.



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO N° 306, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.009

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados no quadro permanente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, três cargos efetivos, 1 (um) de Contador, 1 (um) de Oficial Legislativo I, e 1 (um) de Técnico Legislativo.

§ 1º. As remunerações dos cargos objeto do artigo são as fixadas em lei própria.

§ 2º. Os requisitos para admissão, as atribuições e a jornada de trabalho dos cargos criados pelo "caput" do artigo constam do Anexo IV desta Resolução.

Art. 2º. Os atuais cargos de Oficial Legislativo I e Oficial Legislativo II passam a denominar-se, respectivamente, Oficial Legislativo II e Oficial Legislativo III, mantidos os atuais requisitos para admissão, atribuições, jornada de trabalho e remuneração.

Art. 3º. Os ANEXOS I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS; II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS; III - QUADRO DE LOTAÇÃO POR ÓRGÃO; e IV - DESCRIÇÃO DOS CARGOS - ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS - QUADRO: DOS CARGOS EFETIVOS, da Resolução nº 253, de 15 de março de 2.005, ficam substituídos pelos que integram a presente Resolução.

Art. 4º. O cargo de Assessor de Recursos Humanos será extinto na vacância.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =  
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por  
afixação no local de costume.

= ASAHEL VIEIRA COTAS, =  
DIRETOR GERAL DA CÂMARA.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

- c) o exercício do cargo exige o uso de uniforme, fornecido pela Câmara Municipal.

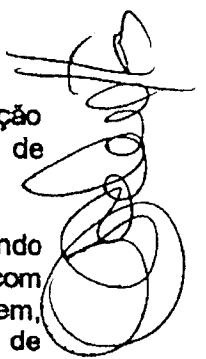
## REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

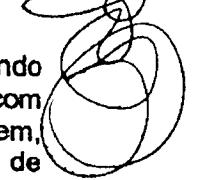
Ensino fundamental completo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

---

CLASSE: OFICIAL DE TRANSPORTES

DESCRÍÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: ser responsável pela condução e conservação dos veículos colocados sob sua responsabilidade; realizar tarefas de entrega e transporte.

DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: dirigir veículos, conduzindo Vereadores, Diretor e Secretário Geral da Câmara Municipal; transportar, com autorização superior, funcionários e outras pessoas; recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo; executar outras tarefas correlatas.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados; e
- c) o exercício do cargo exige o uso de uniforme, fornecido pela Câmara Municipal de Birigüi.

## REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) escolaridade: ensino fundamental completo;
- b) habilitação funcional: Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da profissão de Motorista; e
- c) apresentar certidão negativa, fornecida pelo órgão competente de acidentes ou infrações graves às leis do trânsito.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.